

Projeto de Lei

Lei n.º 18/88

Sumula: Sustitui o passe gratuito para deficientes físicos e excepcionais na utilização de transportes coletivos Municipais e dá outras providências.

O Doutor Valmir Gomes da Rocha, Vereador Municipal de Bonrejão do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º Fica substituído pela presente Lei o passe gratuito para deficientes físicos e excepcionais na utilização dos transportes coletivos Municipais.

Art.º 2.º Os veículos que irão beneficiar aqueles de que trata o artigo anterior, serão os ônibus e as lotações de todas as linhas coletivas Municipais.

Art.º 3.º Serão beneficiados todos aqueles deficientes físicos, excepcionais, comprovadamente carentes de recursos financeiros.

Art.º 4.º Para obtenção de tal benefício, os usuários deverão apresentar Passes Especiais para utilização gratuita, acompanhados de documentos de identificação.

Art.º 5.º Os passes serão fornecidos por uma Comissão composta de um Vereador de cada Partido, mais o Presidente da Câmara que estudará os casos.

Lei Municipal

que devam ser beneficiados por esta Lei, tal Comissão deverá ser integrada de no mínimo 03 (três) membros.

Parágrafo único - A Comissão deverá ser eleita e supranada no início de cada gestão, juntamente com a Mesa Executiva.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galvãete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 23 de setembro de 1988

Prefeito Municipal

Lei n.º 19/88

Símula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a vender bem móvel inservível ao serviço Público Municipal e da outras providências.

O Doutor Valmir Galves da Rocha Loures, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda de uma unidade de um veículo marca Chevrolet, ano 1973, placa 11-0478, de Laranjeiras do Sul, e inservível ao serviço Público Municipal.